

EDITAL Nº. 1373/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P077524/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2014
PROCESSO Nº:	P077524/2014
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **MATERIAL DE LIMPEZA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/05/2014.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/06/2014, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/06/2014, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), relacionados abaixo:

- Projeto Atividade: 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.
- Projeto Atividade: 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro - SERCEFOP.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I – SER I.



- Projeto Atividade: 1.1.5 - Estoques, 1.1.5.02 – Outros Materiais de Almoxarifado, 1.1.5.02.01 – Materiais de Consumo, 1.1.5.02.01.002 – Materiais de Higiene e Limpeza; do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.
- Projeto Atividade: 12101.04.122.0001.2814.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Vice-Prefeito – GVP.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência – SECOT.
- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0042-9 (custo) e 3.01.01.07.06.0037-4 (administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional III – SR III (SEDE).
- Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional III – SR III (SOCIAL).
- Projeto Atividade: 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.
- Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC.
- Projeto Atividade: 911.10302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO.
- Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM SAÚDE.



- Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM PREVIFOR.
- Projeto Atividade: 15101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.
- Projeto Atividade: 11202.04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.000-1, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.
- Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional – HABITAFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 23.101.04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.



- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
- Projeto Atividade: 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2203.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza – FUNCET.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.
- Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional II – SR II.
- Projeto Atividade: 52.101.04.122.0001.2678.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal Extraordinária da COPA – SECOPAFOR.
- Projeto Atividade: 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.
- Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SER IV.
- Projeto Atividade: 24.901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME.
- Projeto Atividade: 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

- Projeto Atividade: 10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
- Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.
- Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0030, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza- SECULTFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos- IMPARH.
- Projeto Atividade: 04.122.0145.2606.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos- IMPARH.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SER V.
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.2410.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.1949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado em algarismo;
- c. Número do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro, dos produtos dos Lotes **1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 17, 19, 23, 25** deste edital.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca, prazo mínimo de garantia e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.1.1. Apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), ou **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, ou **Registro da Isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro, dos produtos dos Lotes **1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 17, 19, 23, 25** deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. O Pregoeiro deverá solicitar amostra e catálogos do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

14.6.1. As amostras e catálogos serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.



14.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global do lote o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global do lote acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionado à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o Órgão Sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

15.4.4. Comprovação de que o estabelecimento de produção acha-se devidamente licenciado pelo órgão de vigilância sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, mediante cópia autenticada da AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, para os produtos para saúde, saneantes ou cosméticos.

15.4.4.1. A Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) – produtos para saúde, saneantes e cosméticos para os licitantes **atacadistas e varejistas deverão observar que:**

O Comércio Atacadista é aquele direcionado aos lojistas.

Já o Comércio Varejista é aquele direcionado ao consumidor final.

- Atacadistas de saneantes e cosméticos precisam de AFE;
- Varejistas de saneantes e cosméticos estão dispensados de ter AFE;
- Tanto atacadistas quanto varejistas de produtos para a saúde precisam ter AFE.

Quadro-resumo:

	Atacadista	Varejista
Cosmético	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE
Saneante	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE
Produto para a saúde	Precisa ter AFE	

15.4.4.2. No caso das empresas comercializadoras a documentação referida no item 15.4.4 acima deverá estar em nome de seu fornecedor e acompanhada de Declaração do mesmo de que fornece os produtos para a licitante, com firma reconhecida em cartório/tabelionato.

15.4.6. Comprovante do Registro ou Notificação dos produtos para saúde, saneantes ou cosméticos expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** expedida pela **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do **FGTS** relativo a eles.

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexeqüíveis.
- 18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.
- 19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.**
- 19.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou inscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- 20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 21.3.1.** Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEPOG** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinado pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.



23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do licitante vencedor, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o Gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL Nº. 1373/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P077524/2014

FL. | 19

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

Renan Ehrich Colares
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Coordenador Jurídico – OAB/CE 24.152
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

2. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Anexo I – Termo de Referência deste edital, para o período de 12 meses.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Esta compra visa atender ao consumo de material de limpeza, os quais são de grande importância para manutenção, asseio e conservação dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza. As quantidades aqui solicitadas possibilitam o abastecimento dos Órgãos e Entidades Municipais, conforme distribuição no Anexo A - órgãos participantes, deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	1.1	Ácido muriático líquido, garrafa plástica com 1000ml, composto de HCL + H2O, para limpeza em geral, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	L	23939
	1.2	Soda cáustica em escamas cristalizadas, lata com 500g, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	7171

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
2	2.1	Água sanitária, apropriada para desinfecção de ralos e vasos sanitários: componente ativo: NAOCL (hipoclorito de sódio) com teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5 % p/p, 100% microfiltrada, sem impurezas, múltiplo uso; estabilizante: NAOH - hidróxido de sódio; veículo: água potável, frasco com 1000ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da	L	97914

EDITAL Nº. 1373/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P077524/2014

FL. | 21

		fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.		
	2.2	Água sanitária, apropriada para desinfecção de ralos e vasos sanitários: componente ativo: NAOCL (hipoclorito de sódio) com teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5 % p/p, 100% microfiltrada, sem impurezas, múltiplo uso; estabilizante: NaOH - hidróxido de sódio; veículo: água potável, frasco com 5000ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA, embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	FR	6920

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
3	3.1	Álcool etílico hidratado entre 70,0 e 92,8 INPM embalagem c/ 1000ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	L	36125
	3.2	Álcool etílico hidratado para uso geral. Teor alcoólico 99,50% (99,50o GL) - caixa com 12 garrafas de 1.000ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	caixa	6621

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
4	4.1	Algodão hidrófilo, em camadas contínuas, em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura), com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. Embalado em plástico individual de 25g.	UN	4470
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD



5	5.1	Aparelho com 02 lâminas de barbear, descartável (resinas termoplásticas, aço inoxidável, revestido com platina, cromo, politetrafluoroetileno e alumínio.	UN	22250
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
6	6.1	Bacia em plástico resistente, redonda, cores variadas, com capacidade de 10 litros, dimensão de 136mm a 150mm x 350mm a 400mm.	UN	1665
	6.2	Balde plástico com tampa, reforçado, capacidade 60 litros, com cores variadas.	UN	1385
	6.3	Balde plástico com tampa, reforçado, capacidade para 20 litros e com cores variadas.	UN	2679
	6.4	Balde plástico com tampa, reforçado, com capacidade para 100 litros, cores variadas.	UN	1630
	6.5	Balde plástico reforçado, com alça em arame galvanizado e capacidade para 10 litros, cores variadas	UN	4511
	6.6	Cesto plástico para lixo, resistente, telado, com capacidade para 9 litros, cores variadas.	UN	6098

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
7	7.1	Cera impermeabilizante auto brilho, antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, com no mínimo 18% de sólidos, de fácil aplicação e uniformidade, embalada em galões plásticos contendo 5 (cinco) litros, com a indicação de rendimento por m2, com tampa que não permita vazamento, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	Galão	2345
	7.2	Cera líquida incolor, cera de carnaúba, resina acrílica TBEP 100 silicone emulsionado, resina acrílica LRM. 102 água e nonil fenol etoxilado, embalagem com 750ml, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	2055

7.3	Cera líquida incolor, princípio ativo: cera de carnaúba, composição básica: parafina, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, perfume, água e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, indicada para todos os pisos laváveis, inclusive vulcapiso e paviflex, embalagem contendo 850ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	5992
-----	---	----	------

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
8	8.1	Colher de plástico grande descartável para refeição, branca, material poliestireno não tóxico, comprimento 16cm, largura 3cm, pacote com 50 unidades.	PCT	19400
	8.2	Colher de plástico pequena descartável para café/chá, branca, material poliestireno não tóxico, comprimento 81cm, largura 12cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	3927
	8.3	Canudos descartáveis para suco, orifício grosso, pacote com 100 unidades.	Pacote	756
	8.4	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 150ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200345
	8.5	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 180ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades.	Pacote	112410
	8.6	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 250ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	Pacote	16260
	8.7	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 300ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades	Pacote	14410
	8.8	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 500ml, temperatura máxima para uso 100°C,	Pacote	16650

	fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades		
8.9	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 50ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	Pacote	135450
8.10	Faca de plástico descartável para refeição, branca, material poliestireno não tóxico, comprimento 10cm, largura 1,5cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	1250
8.11	Guardanapo de papel branco, medindo 20cm x 23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, isento de materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacote plástico com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	32621
8.12	Guardanapo de papel branco, medindo 24cm x 22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, isento de materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacote plástico com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	17695
8.13	Tampa descartável para copo de sorvete de 100ml, material poliestireno, não tóxico, pacote com 50 unidades - que atenda as normas NBR 14.865.	Pacote	2480
8.14	Tampa descartável para copo de sorvete de 300ml, material poliestireno, não tóxico, pacote com 100 unidades - que atenda as normas NBR 14.865.	Pacote	3780
8.15	Embalagem para quentinha nº. 8, descartável, em papel alumínio, pacote com 100 unidades.	Pacote	7504

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
9	9.1	Maço de fósforo com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos de fósforo, embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no INMETRO.	Maço	3900
	9.2	Barbante de sisal rolo de 500 metros.	Rolo	1474

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
10	10.1	Desinfetante líquido concentrado, c/ bactericida, composto de tensoativo, catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, acidulante, corantes, essência e veículo c/ aromas diversos, embalagem em garrafa plástica de 1.000ml, (indicar a diluição), com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	L	148878
	10.2	Desodorante p/ sanitário, alça plástica, com 20g, aromas variados, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	63320
	10.3	Desodorizador de ambiente, aerosol, tubo com 400ml, com isobutante/propane, fragrance, acquasodium nitrite e alcohol, aromas variados, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	12844
	10.4	Detergente líquido concentrado, com bactericida, composto de tensoativo, catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, acidulante, corantes, essência e veículo com aromas diversos, embalagem em garrafa plástica de 5.000ml, (galão de 05 (cinco) litros), indicar a diluição, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	Galão	7321
	10.5	Detergente líquido concentrado, contendo glicerina, biodegradável, tampa c/ regulagem de fluxo, composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, branqueador óptico, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquir benzeno, sulfato de sódio, composição aromática variada, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, (indicar a diluição), com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	Unidade	68642
	10.6	Detergente líquido concentrado, contendo glicerina, biodegradável, testado por dermatologista, tampa c/ regulagem de fluxo, composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, branqueador	Galão	1905

EDITAL Nº. 1373/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P077524/2014

FL. | 26

		óptico, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquir benzeno, sulfato de sódio, composição aromática variada, acondicionado em embalagem plástica de 5.000ml (galão de 05 (cinco) litros), indicar a diluição no rótulo do produto, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.		
--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
11	11.1	Escova de madeira, cerdas de nylon, formato oval, c/ 12cm.	UN	2904
	11.2	Espanador de tucum 30cm: cabo pequeno de madeira.	UN	1234
	11.3	Espanador de tucum 30cm - cabo longo de madeira.	UN	1351
	11.4	Esponja para limpeza em geral, dupla face, material de espuma de poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, medindo 110mm de comprimento, 70mm de largura, 20mm de espessura.	UN	51170
	11.5	Esponja para limpeza, material em lã de aço, formato anatômico, pacote c/ 08 unidades.	Pacote	34377
	11.6	Desentupidor de pia com borracha macia - cabo de madeira.	UN	1171

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
12	12.1	Pá coletora de lixo, em metal zincado e reforçado, com 29cm de comprimento, 27cm de largura e 8,50cm de altura, com cabo revestido em plástico, medindo 70cm. Cabo e coletor em ângulo de 90°.	UN	4204
	12.2	Pá coletora de lixo, em plástico reforçado, com 29cm de comprimento, 27cm de largura e 8,50cm de altura, com cabo revestido em plástico, medindo 70cm. Cabo e coletor em ângulo de 90°.	UN	3745
	12.3	Rodo de borracha medindo 30cm, c/ cabo de madeira vermelha tipo muiracatiara, revestido de plástico, sem rosca, medindo 1,20m.	UN	6971
	12.4	Rodo de borracha medindo 50cm, c/ cabo de madeira vermelha tipo muiracatiara, revestido	UN	5280

		de plástico, sem rosca, medindo 1,20m.		
12.5		Rodo de madeira, tipo muiracatiara, medindo 30cm, com cabo de madeira tipo maracatiara, revestido em plástico, sem rosca, medindo 1,20m.	UN	2205
12.6		Vassoura com cerdas de cabelo de rabo-de-cavalo, fixados em madeira tipo muiracatiara, coladas com cola de alta resistência com 50cm e cabo de madeira tipo muiracatiara com 1,20m, pregado com 2 pregos e revestido em plástico, sem rosca	UN	3604
12.7		Vassoura com cerdas de cabelo de rabo-de-cavalo, fixados em madeira tipo muiracatiara, com 30cm, coladas com cola de alta resistência e cabo de madeira tipo muiracatiara, revestido em plástico com 1,20m, pregado com dois pregos e sem rosca.	UN	8349
12.8		Vassoura de nylon com cepo de madeira tipo muiracatiara, medindo 30 cm. Com cabo de madeira tipo muiracatiara, medindo 1,20m, revestido em plástico, sem rosca, perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica. Aplicação: limpeza em geral.	UN	8031
12.9		Vassoura de piaçava, tipo gari, com 40cm, fabricado com piaçava de primeira qualidade, madeira tipo muiracatiara, contendo 28 cepas de meia polegada, coladas com cola de alta resistência e cabo de madeira tipo muiracatiara, com 1,20m, pregado com 2 pregos e cola.	UN	4858
12.10		Vassoura higiênica com cerdas de nylon, para limpeza de vaso sanitário, com cabo de plástico, de 30cm.	UN	4137
12.11		Vassoura piaçava nº. 03, fabricada com piaçava de primeira qualidade, madeira dura e vermelha tipo muiracatiara, contendo 28 cepas de meia polegada coladas com cola de alta resistência e cabo de madeira vermelha, revestido em plástico, de 1,20m pregado com 02 pregos e cola.	UN	6486

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	13.1	Limpa vidros com borrificador, frasco com 500ml. Composição: tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume. Com a	Frasco	5836

13		indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.		
	13.2	Limpador instantâneo 500ml, composto tenso ativo aniônico, sequestrante alcalinizante tipo veja ou similar, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	16304
	13.3	Lustra móveis líquido, composto de cera microcristalina, óleo parafinado, cremoso, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formoldeído, solvente alifático, perfume e água, aromas variados, aplicação em móveis e superfícies lisas, bico econômico, embalagem contendo 500ml. Com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	10255

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
14	14.1	Luva para limpeza em geral, em borracha de látex natural, reforçada, revestida internamente com flocos de algodão, superfície externa com frisos anti-derrapantes, tamanho grande.	Par	6565
	14.2	Luva para limpeza em geral, em borracha de látex natural, reforçada, revestida internamente com flocos de algodão, superfície externa com frisos anti-derrapantes, tamanho médio.	Par	6072
	14.3	Luva para limpeza em geral, em borracha de látex natural, reforçada, revestida internamente com flocos de algodão, superfície externa com frisos anti-derrapantes, tamanho pequeno.	Par	3235
	14.4	Luva para limpeza em geral. Composição: borracha, de látex natural, sem forro, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho grande, Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	7422
	14.5	Luva para limpeza em geral. Composição: borracha, de látex natural, sem forro, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio, Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	7663

14.6	Luva para limpeza em geral. Composição: borracha, de látex natural, sem forro, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho pequeno, Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	4288
14.7	Máscara respiradora facial branca, de proteção, descartável, econômica contra Pó, confeccionada em TNT (não tecido), tamanho único, com tripla camada, com tira elástica e clip nasal em alumínio.	UN	100880

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
15	15.1	Papel alumínio em rolo, isento de furos e rasgos, medindo 30cm de largura e 7,5m de comprimento, para embalagem de mantimentos.	Rolo	1038
	15.2	Papel filme em PVC transparente para envolver, proteger e conservar alimentos - rolo com no mínimo 1.000m.	Rolo	3020

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
16	16.1	Papel higiênico de qualidade, cor branca, folhas duplas, macio, extra fino, neutro ou perfumado, gofrado, rolo com 800m.	Rolo	7210
	16.2	Papel higiênico de qualidade, cor branca, folhas duplas, macio, picotado, gofrado, extra fino, neutro, pacote com 8 rolos de 30m de comprimento e 10cm de largura cada.	Pacote	138248
	16.3	Papel toalha interfolha obrigatoriamente branco de primeira qualidade, folha de 20x27cm, duas dobras, gofrado, composição: 100% celulose virgem, isentos de pintas ou sujeiras, com alvura mínima de 79%. Deverá constar na embalagem a composição, marca, identificação do fabricante, formato, medidas e qualidade. Pacote com 1.250 folhas.	Pacote	102850

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	------	---------------	-----	-----



17	17.1	Sabão em barra comum, pacote com 5 unidades de 200g, com sabão de ácidos graxos de óleo de coco e soja de sebo, cloreto de sódio, branqueador óptico, pigmento, essência e água, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	Pacote	6055
	17.2	Sabão em pó com 500g, com tensoativo aniônico, fosfato alcalinizante, branqueador optico, perfume, coadjuvante, enzimas, pigmentos, sal inorgânico e água, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	45535
	17.3	Sabão líquido antiséptico, em embalagem de 1000ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	14995
	17.4	Sabonete líquido para mãos, concentrado, neutro, em embalagem plástica de 5.000ml (galão com 05 litros), associado de alomil ativos: lauril, éter, sulfonato de sódio, grupo químico tensoativo ionico, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	Galão	18006
	17.5	Sabonete suave com 11g (embalagem individual, sabão a base de sódio, glicerol, cloreto de sódio, ácido etilenodiaminotetracético, hidroxitoleunobutilado, dióxido de titânio, água, formaldeído, perfume), com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	1810

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	18.1	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, resistente, na cor preta, com capacidade para 100 litros, medindo 75cm de largura, 105cm de altura, gramatura mínima de 0,7mm espessura, fabricado em polietileno, em conformidade com a norma 9191/2001 da ABNT. Informações obrigatórias na embalagem dos sacos plásticos: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	85604

18	18.2	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, resistente, na cor preta, com capacidade para 30 litros, medindo 59cm de largura, 62cm de altura, gramatura mínima de 0,7mm espessura, fabricado em polietileno, em conformidade com a norma 9191/2001 da ABNT. Informações obrigatórias na embalagem dos sacos plásticos: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	23390
	18.3	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, resistente, na cor preta, com capacidade para 50 litros, medindo 63cm de largura, 80cm de altura, gramatura mínima de 0,7mm espessura, fabricado em polietileno, em conformidade com a norma 9191/2001 da ABNT. Informações obrigatórias na embalagem dos sacos plásticos: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	184321
	18.4	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, resistente, na cor preta, fabricado em polietileno, com capacidade para 15 litros, medindo 39cm de largura, 58cm de altura, gramatura mínima de 0,7mm espessura, em conformidade com a norma 9191/2001 da ABNT. Informações obrigatórias na embalagem dos sacos plásticos: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	3880
	18.5	Saco plástico transparente, 500g, medindo 12cm x 26cm, de boa qualidade, para acondicionamentos diversos. Pacote com 1Kg.	Pacote	3694

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
19	19.1	Saponácio em pó - embalagem com 500g, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	2504
	19.2	Polidor de aço inoxidável composto de ácido dodecil benzeno sulfônico, dodecil sulfato de sódio, corante, essência, álcool etílico e água. Frasco com 500ml, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	1127

	19.3	Polidor de alumínio com 500ml, ácido dodecil benzeno sulfônico, dodecil sulfato de sódio, corante azul, essência e água. Rotulo com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	4907
--	------	---	----	------

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
20	20.1	Coador de café em flanela reforçado (tamanho G) – tipo - industrial, com 20cm de diâmetro e 30cm de altura.	UN	2014
	20.2	Dispenser para copos descartáveis de 150ml em cristal / inox.	UN	2049
	20.3	Dispenser para copos descartáveis de 50ml em cristal / inox.	UN	2043
	20.4	Garrafa térmica revestida em plástico resistente, automática, com tampa de pressão, alta qualidade, garantia de fábrica e validade indeterminada, capacidade para no mínimo de 1 litro.	UN	3480
	20.5	Porta papel toalha em plástico ABS branco, com fechamento em chave, para papel toalha de 02 ou 03 dobras, de 20 x 27cm.	Unidade	2834
	20.6	Porta sabão líquido em plástico ABS branco. Capacidade para no mínimo 1 litro.	Unidade	2318
	20.7	Refil para Mop. Líquido com ponta loop de 85% algodão, 15% poliéster, cor cru, para haste com garra de metal (material para limpeza de piso).	UN	1791
	20.8	Avental plástico para cozinha tamanho P, M, G.	UN	2367

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	------	---------------	-----	-----



21	21.1	Óleo mineral lubrificante para máquina, composto de óleos básicos minerais selecionados, agente de lubricidade, dispersante anticorrosivo e anti desgaste, embalagem de 100ml	UN	1016
----	------	---	----	------

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
22	22.1	Flanela 100% algodão, com acabamento, medindo 40 cm x 60cm.	UN	28690
	22.2	Pano de copa, tecido atalhado, 100% algodão, tamanho 43cm x 67cm, pacote com 12 unidades, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem.	Pacote	7365
	22.3	Pano para limpeza de chão, alvejado, tipo saco inteiro, em tecido 100% algodão, medindo 80cm x 50cm. Embalados um a um, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem.	UN	46944

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
23	23.1	Inseticida spray mata barata, mosca, mosquito, etc, tubo com 300ml (aproximadamente), com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UN	3401

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
24	24.1	Disco para enceradeira: disco verde, limpador. Confeccionado em fibra sintética e mineral abrasivo. Enceradeira industrial, com diâmetro de 350mm	UN	1005

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	25.1	Hipoclorito de sódio à 1% de uso exclusivo em hospitais e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, destinado à	Frasco	7130

25	<p>desinfecção de superfícies fixas (paredes, pisos e mobiliário), banheiros e ralos. COMPONENTE ATIVO: NaOcl (hipoclorito de sódio) com teor de cloro ativo de 1% (10.000ppm) 100% microfiltrado sem impurezas. Estabilizante: Hidróxido de sódio; Veículo: água potável, frasco com 5.000ml. O rótulo deve conter: o nome do produto e a classificação juntos no painel principal da embalagem; frases relacionadas com a classe de risco. Instruções de uso - USO HOSPITALAR no painel principal, modo de usar, diluição de uso - expressa em percentual, proporções entre o produto e o diluente, desde que mencionados os seus equivalentes no sistema métrico decimal. Tempo de contato, limitações de uso, cuidados na conservação. Frase obrigatória - ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO -, no painel principal, em destaque. Princípio ativo, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação e prazo de validade (do produto e da solução) no painel principal ou secundário. Número do registro com sigla do órgão competente e o nome do responsável técnico com o número de inscrição do Conselho regional de Farmácia ou Química, no painel principal ou secundário: dados do fabricante: razão social e endereço do local de fabricação no painel principal ou secundário, com a indicação do registro do produto na ANVISA e no Ministério da Saúde. Comprovante de avaliação anti-microbiana.</p>		
----	---	--	--

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
26	26.1	Lixeira seletiva com capacidade para 50 litros, com tampa, em plástico resistente, instalada em estrutura de ferro, nas cores padrão, kit formado pelo jogo de cores: Azul - papel/papelão, Vermelho - plástico, Verde - vidros, Branco - resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde.	CJ	824

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), relacionados abaixo:



- Projeto Atividade: 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.
- Projeto Atividade: 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro - SERCEFOP.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I – SER I.
- Projeto Atividade: 1.1.5 - Estoques, 1.1.5.02 – Outros Materiais de Almoxarifado, 1.1.5.02.01 – Materiais de Consumo, 1.1.5.02.01.002 – Materiais de Higiene e Limpeza; do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.
- Projeto Atividade: 12101.04.122.0001.2814.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Vice-Prefeito – GVP.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência – SECOT.
- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0042-9 (custo) e 3.01.01.07.06.0037-4 (administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional III – SR III (SEDE).
- Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional III – SR III (SOCIAL).
- Projeto Atividade: 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.



- Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC.
- Projeto Atividade: 911.10302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO.
- Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM SAÚDE.
- Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM PREVIFOR.
- Projeto Atividade: 15101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.
- Projeto Atividade: 11202.04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.000-1, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.
- Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional – HABITAFOR.

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 23.101.04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
- Projeto Atividade: 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2203.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza – FUNCET.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.
- Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional II – SR II.
- Projeto Atividade: 52.101.04.122.0001.2678.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal Extraordinária da COPA – SECOPAFOR.
- Projeto Atividade: 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM.

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.
- Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SER IV.
- Projeto Atividade: 24.901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME.
- Projeto Atividade: 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
- Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.
- Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0030, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza- SECULTFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos- IMPARH.
- Projeto Atividade: 04.122.0145.2606.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos- IMPARH.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SER V.
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.

- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.2410.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.1949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

6.1. O Pregoeiro deverá solicitar amostra e catálogos dos produtos cotados, objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra /catálogos, no prazo definido pelo Pregoeiro de até 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

6.2. A amostra será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.3. As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vieram a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar em até três dias úteis, contados a partir da intimação, catálogos e as amostras dos produtos licitados para que haja avaliação da qualidade e das especificações dos mesmos, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no termo de referência.

6.4. Os licitantes poderão substituir ou efetuar ajustes e modificações nos catálogos ou amostras, enquanto não expirado o prazo para a entrega dos mesmos.

6.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

6.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

6.7. Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar divergência para menos em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso;
- c) apresentar, para o material cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto;
- d) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo;

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.



d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.7.1. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.11. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

110. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

11.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.9. Documentar as ocorrências havidas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços).



15.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ENDEREÇOS.

ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ENDEREÇOS

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.
2	HMF	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.
3	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
4	SERCEFOP	Rua Guilherme Rocha, 175 – Centro. Cep: 60.030-140.
5	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.
6	GAB. VICE-PREFEITO	Av. Luciano Carneiro, 2235 – Vila União. Cep:60.410-691.
7	SECOT	Av. Luciano Carneiro, 99 – Fátima. Cep: 60.411-205.
8	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.
9	SER III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410.
10	SECEL	Rua Idelfonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.
11	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
12	CROA	Rua Guilherme Perdigão, 299 – Parangaba. Cep: 60.720-420.

EDITAL Nº. 1373/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P077524/2014

FL. | 44

13	CEMJA	Rua Guilherme Rocha, 510 – Centro. Cep: 60.030-140.
14	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
15	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.
16	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
17	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
18	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
19	EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061.
20	HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140.
21	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60.055-403.
22	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.
23	SER I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
24	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep: 60.356-830.
25	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452-164.
26	SECOPAFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
27	HABITAFOR	Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. Cep: 60.110-140.
28	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
29	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691.
30	SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-041.
31	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.

32	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
33	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
34	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-310.
35	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
36	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.
37	FUNCET	Rua Meton de Alencar, 1040 – Centro. Cep: 60.035-160.
38	HDGMM	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.
39	SER II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
40	PGM	Av. Santos Dumont, 5335 – 11º andar – Papicu. Cep: 60.175-047.
41	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
42	SER IV	Av. Dedé Brasil, 3770 – Serrinha. Cep: 60.170-000.
43	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
44	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
45	SAMU	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
46	FUNCI	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
47	SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
48	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.
49	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.435-682.
50	SER VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 - Messejana - CEP 60.840-280.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço:

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b. Preço unitário em algarismo.
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1373/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P077524/2014

FL. | 47

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº **P077524/2014**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº **P077524/2014**, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P077524/2014**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - das obrigações da contratada:

- a) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

Subcláusula Sexta - das obrigações da contratante:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

h) Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

i) Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo I deste Termo.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO MATERIAL

Subcláusula primeira - A data para a entrega do material será de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, sendo este de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- 3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 1373/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P077524/2014

FL. | 54

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2014

Processo nº **P077524/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Projeto Atividade: 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.
- Projeto Atividade: 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.



- Projeto Atividade: 04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro - SERCEFOP.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I – SER I.
- Projeto Atividade: 1.1.5 - Estoques, 1.1.5.02 – Outros Materiais de Almoxarifado, 1.1.5.02.01 – Materiais de Consumo, 1.1.5.02.01.002 – Materiais de Higiene e Limpeza; do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.
- Projeto Atividade: 12101.04.122.0001.2814.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Vice-Prefeito – GVP.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência – SECOT.
- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0042-9 (custo) e 3.01.01.07.06.0037-4 (administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional III – SR III (SEDE).
- Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional III – SR III (SOCIAL).
- Projeto Atividade: 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.
- Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC.
- Projeto Atividade: 911.10302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO.

- Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM SAÚDE.
- Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM PREVIFOR.
- Projeto Atividade: 15101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.
- Projeto Atividade: 11202.04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.000-1, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.
- Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional – HABITAFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.

- Projeto Atividade: 23.101.04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
- Projeto Atividade: 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2203.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza – FUNCET.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.
- Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional II – SR II.
- Projeto Atividade: 52.101.04.122.0001.2678.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal Extraordinária da COPA – SECOPAFOR.
- Projeto Atividade: 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.
- Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.
- Projeto Atividade: 24.901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME.
- Projeto Atividade: 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME.

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
- Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.
- Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0030, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza- SECULTFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos- IMPARH.
- Projeto Atividade: 04.122.0145.2606.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos- IMPARH.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SER V.
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.2410.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.1949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 24.1** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.7.1. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

11.11. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

12.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

12.9. Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO MATERIAL

14.1. A data para a entrega do material será de no máximo 10 (dez) dias úteis contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

14.2. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, sendo este de no mínimo 12 (doze) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1. Advertência

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



EDITAL Nº. 1373/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P077524/2014

FL. | 64

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

